



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento foi elaborado conforme a Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, bem como contempla a Instrução Normativa nº 65, de 08 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Destaca-se a Capitania dos Portos de São Paulo é enquadrada com entidade não-SISG, não sendo obrigatória a utilização do ETP digital. Outrossim, por força do Dec. 11.137, de 18 de julho de 2022, que altera o Dec. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, esta Organização Militar está dispensada da elaboração do Plano de Contratações Anual, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da nova Lei de Licitações.

Processo nº 63054.003235/2026-95

Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026 da Capitania dos Portos de São Paulo (CPSP)

Objeto: Aquisição de eletrodoméstico em geral e utensílios para atender as necessidades de materiais permanentes da Capitania dos Portos de São Paulo (CPSP).

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de eletrodomésticos é fundamental para garantir condições adequadas de habitabilidade, apoio logístico e bem-estar para a tripulação desta Capitania. Tais equipamentos são fundamentais no suporte às atividades diárias, contribuindo diretamente para a manutenção da rotina operacional e para a qualidade de vida dos militares.

Nota-se a necessidade da substituição de equipamentos que apresentam elevado desgaste decorrente do uso contínuo e das condições ambientais às quais estão expostos. Esse cenário tem ocasionado falhas recorrentes, aumento de custos com manutenção e redução da eficiência dos equipamentos, tornando sua substituição medida necessária e economicamente mais vantajosa.

Adicionalmente, a contratação visa ao atendimento de novas demandas identificadas no âmbito da Capitania, decorrentes da necessidade de modernização e adequação das instalações, de modo a proporcionar melhores condições de apoio às atividades administrativas e operacionais. A disponibilidade de eletrodomésticos em quantidade e qualidades adequadas impacta diretamente na funcionalidade dos ambientes e no desempenho das atividades desenvolvidas.

Destaca-se, ainda, a necessidade de equipar 03 (três) residências funcionais localizadas no Rádio Farol da Ilha da Moela, as quais demandam a disponibilização de eletrodomésticos essenciais para assegurar condições mínimas de habitabilidade aos militares designados para aquelas instalações. Considerando o caráter isolado da localidade, torna-se imprescindível que tais residências estejam devidamente estruturadas, garantindo autonomia e condições dignas de permanência.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição de equipamentos inservíveis, pelo atendimento a novas demandas internas e pela adequada estruturação das residências funcionais, assegurando melhores condições de trabalho, apoio e bem-estar ao efetivo, além de contribuir para a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas por esta Organização Militar (OM).

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada ao Plano de Aplicação de Recursos (PAR) desta Capitania, estando prevista no planejamento administrativo, conforme levantamento das necessidades realizado junto aos setores demandantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

3.1.1. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, tratando-se de aquisição sob demanda, de modo a atender paulatinamente às necessidades de consumo por meio do Sistema de Registro de Preços, cujos materiais deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Serem novos, de primeiro uso;
- b) Atender às normas técnicas vigentes e possuir certificações dos órgãos competentes;
- c) Apresentar eficiência energética compatível com as melhores práticas de consumo;
- d) Possuir garantia mínima conforme legislação vigente; e
- e) Ser compatíveis com as condições de uso contínuo e, quando aplicável, com ambientes sujeitos a condições adversas (como umidade e salinidade).

3.1.2. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor– CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

3.1.3. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

3.2. Duração do contrato:

3.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Sistema de Registro de Preço:

3.3.1. Conforme o art. 3º do Decreto 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta o art. 82 e art. 86 da Lei 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preço deve ser utilizado em determinadas hipóteses.

Cita-se: Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

“I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e

serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado”.

4. DEFINIÇÕES E ESTIMATIVAS

4.1. As quantidades foram definidas com base no levantamento realizado nas divisões e setores desta Organização Militar (refeitório, salões de recreação e residências funcionais), aliado ao **Plano de Aplicação de Recursos**. Foram considerados:

- a) Substituição de equipamentos inservíveis;
- b) Atendimento de novas demandas; e
- c) Estruturação das residências do Rádio Farol da Ilha da Moela.

4.2. Com base na pesquisa de preço, anexo aos autos deste instrumento, cujo o valor estimado da referida contratação é de R\$ 251.597,98 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e noventa e oito centavos).

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

5.1. A solução escolhida da modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, tornando obrigatória para a Administração Federal, a utilização da modalidade, na forma

eletrônica. Além de técnica, economicamente viável e mais apropriada para contratação em lide, também é considerada, sobre o aspecto logístico, adequada para eventuais reposições dos materiais.

5.2. As estimativas de preços, com fulcro no art. 5º, inciso I, da IN nº 65/2021, foram subsidiadas pelo site “Pesquisa de preços” e verificadas em diversos sites oficiais de modo a ratificar que os preços colhidos no referido sistema encontrava-se dentro dos padrões de mercado.

5.3. Verificou-se que os itens pretendidos são classificados como bens comuns, amplamente ofertados no mercado, não havendo restrições significativas de competitividade.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. As condições para a aquisição e pagamento, bem como, a execução e pagamento das garantias exigidas e das condições de recebimento, encontram-se pormenorizados no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), cuja aquisição dos referidos materiais garantirá a continuidade das atividades administrativas e a adequada manutenção da salubridade e higiene desta Organização Militar, com reflexos positivos no andamento das rotinas operativas e no bem-estar do efetivo.

7.2. A contratada deverá atentar-se rigorosamente para a descrição do objeto, provendo materiais com qualidade, rendimento e especificações técnicas iguais ou superiores ao estabelecido no Termo de Referência, garantindo a integridade das embalagens e o pleno atendimento aos padrões de desempenho exigidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Haverá parcelamento da solução e portanto, a contratação se dará por item, pois trata-se de objeto divisível. Tal solução é considerada mais adequada por ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos, pois não incidirá perda de economia de escala; haverá melhor aproveitamento do mercado e permitirá a ampliação da competitividade.

8.2. Desta maneira, o objeto será parcelado, sem perder da sua viabilidade técnica e econômica, uma vez que cada item cumpre sua função separadamente, de modo a atender a demanda desta Capitania.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, equilibrando o custo-benefício e a qualidade técnica dos insumos. A aquisição visa assegurar o pleno funcionamento técnico-administrativo da Capitania, com foco nos seguintes objetivos:

- a) Melhorar as condições de apoio às atividades da OM;
- b) Garantir maior eficiência e funcionalidade dos ambientes;
- c) Reduzir custos com manutenção de equipamentos obsoletos;
- d) Proporcionar melhores condições de habitabilidade nas residências funcionais; e

e) Contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida da tripulação.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para aquisição dos itens solicitados solução ser contratada e o objeto. A referida aquisição não afetará o ambiente da OM, uma vez que se trata de bens de consumo permanente e o local/estrutura de uso já se encontra condicionada ao recebimento desses itens, possibilitando o uso imediato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição dos materiais de expediente e limpeza é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para garantir a eficiência operacional e administrativa desta Capitania.

12.2. A compra desses itens são essenciais e adequadas ao atendimento das demandas desta Organização Militar, contribuindo para a continuidade das atividades e melhoria das condições de trabalho e habitabilidade.

12.3. Diante do exposto, e visando à obtenção de preços mais vantajosos para a administração, declara-se ser plenamente viável a contratação pretendida.

13. IDENTIFICAÇÃO DOS MILITARES/SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OS QUAIS PODERÃO SER CONVIDADOS A PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

FRANKLIN SOUZA FERREIRA
Segundo-Tenente (RM2-T)
Fiscal de Contrato

ARNALDO BARBOSA CARDOSO
Suboficial (CN)
Fiscal de Contrato (Substituto)

TAYANE DA LUZ ALVES PINHEIRO
Segundo-Sargento (AD)
Supervisora da Seção de Licitações
e Contratos

14. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

- a) Lei nº 14.133/2021(nova Lei Geral de Licitações);
- b) Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo);
- c) Dec. nº 10.024/2019 (Regulamento do Pregão Eletrônico);
- d) Dec. nº 11.462/2023 (Regulamento do Sistema de Registro de Preço);
- e) Instrução Normativa nº 65/2021 do SEGES/ME (Instrui a Pesquisa de Preço);
- f) Manual de Fiscalização de Contratos, AGU, 2018;
- g) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, AGU, 2023;
- h) SGM-102 – Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos (NOLAM) – (5ª Revisão);
- e
- i) SGM-105 – Normas sobre Documentação Administrativa e Arquivamento Na Marinha – NODAM (5ª Revisão).

Santos - SP, na data da assinatura.

Em acordo com o art.14, Inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 **RATIFICO** o Estudo Técnico Preliminar.

LEANDRO GOMES MENDES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas